PREFEITURA DE ITAPORANGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOME: Sisínio da Silva Louis

ENDEREÇO: Rua Manoel Paulo, nº 305, Loteamento Paulus, Itaporanga/PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 226/25 - Subvenção Social

Venho por meio deste requerer o apoio financeiro para ajudar na manutenção das atividades do Instituto Casa da Vida

Instituto Casa da Vida

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO
	Abertura do Processo		Setor Pessoal
	Recebimento da documentação		Controladoria

ANEXOS: Requerimento e Documentos Diversos.

Email: secretariacasadavida@gmail.com

Ofício N° 001/2025

Ao excelentíssimo Prefeito Azif Davi Lemos

Assunto: Solicitação de Subvenção Social

Venho por meio deste solicitar a sua excelência a subvenção social para custeio de atividades realizadas pelo Instituto Casa dá Vida. Cabe salientar, a importância das atividades do Instituto reconhecido através de ato municipal como utilidade pública Municipal sobre lei n° 1066, de 13 de dezembro de 2022 art. 1°, tendo como público alvo gestante, crianças, adolescentes e jovens, das áreas mais vulnerável da cidade a exemplo de bairros como Alto das neves, Vila Mocó, Balduino de Carvalho, Mãe burrega entre outros. Sem mais agradeço a sua atenção e fico no aguardo de um breve retorno.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB 13/03/2025

Sisinio da Silva Luis

Presidente do Instituto

PREFEITURA DE
Itaporanga
INOVAÇÃO E CRESCIMENTO

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA SUBVENÇÃO SOCIAL

Ilmo. Sr./Sra. Chefe do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB

Eu, Sisínio da Silva Luis
representante do (a) Instituto Casa do Vida,
Fundação/Associação Privada sem fins lucrativos, cnpj nº 31608776000l-12, com atuação voltada para atender os munícipes de Itaporanga – PB, solicito deste município, uma contribuição, a título de subvenção em função dos relevantes serviços prestados à comunidade local.

Para subsidiar este pedido, apresento os seguintes documentos em acordo com a Lei n° 881/2014 deste Município:

I. **Programa de Trabalho;**

II. **Prova da Personalidade Jurídica, mediante cópia do estatuto social da entidade;**

III. **Cópia da Ata da Assembleia Geral da entidade, com relação nominal dos membros que compõem a diretoria, constando o número do RG e CPF do Presidente e do Tesoureiro;**

IV. **Comprovante de endereço da entidade;**

V. **Comprovante de inscrição no CNPJ;**

VI. **Certidão de regularidade fiscal perante o FGTS;**

VII. **Certidão de regularidade fiscal perante a Receita Municipal;**

VIII. **Certidão de regularidade fiscal perante a Receita Estadual;**

IX. **Certidão relativa a tributos federais e Dívida Ativa da União;**

X. **Certidão relativa a contribuições previdenciárias;**

XI. **Comprovação da finalidade filantrópica ou finalidade filantrópica ou associativa de caráter social, educacional, cultural ou esportivo;**

XII. **Comprovação de funcionamento regular, de pelo menos, dois anos;**

XIII. **Comprovação de que não dispõe de recursos próprios financeiros suficientes para manutenção e ampliação de suas atividades;**

XIV. **Comprovação de habilitação para funcionamento;**

XV. **Comprovação de inexistência de obrigações perante o Município;**

XVI. **Cadastro no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, constando a natureza da prestação do serviço ou a atividade fim constante de seu objeto social estatutário.**

Nesses termos, pede deferimento.

Itaporanga-PB, 13 de 03 de 2025.

Sisinio de Silva Luiz

REQUERENTE

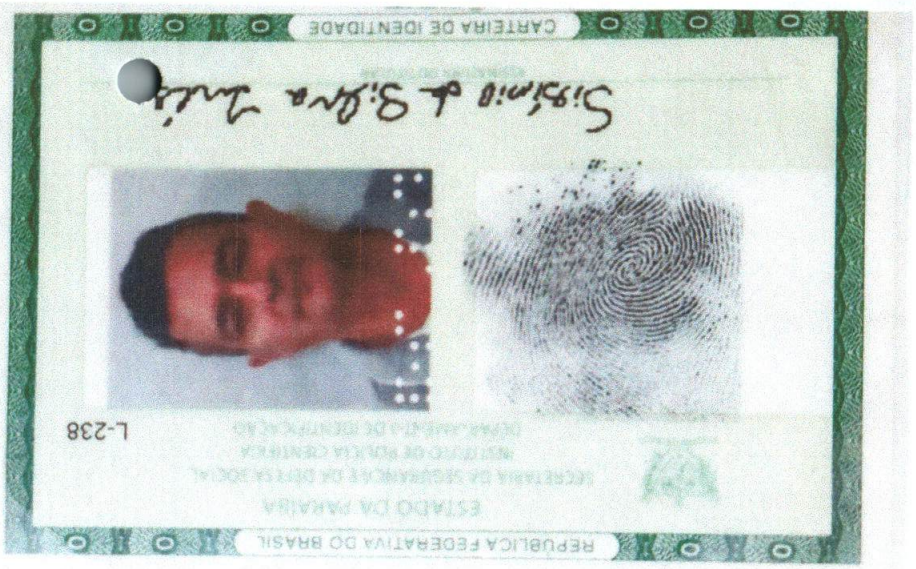

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.022.473 - 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/2016

NOME
SISÍNIO DA SILVA LUÍS

FILIAÇÃO
JOSÉ LUIS DA SILVA NETTO
ELISABETE REGIS DA SILVA

NATURALIDADE
JACARAÚ-PB

DATA DE NASCIMENTO
29/05/1965

DOC ORIGEM
CERT. CAS. Nº1.515 - LIV.B-AUX-06 - FLS.56-V - CARTORIO BAYEUX PB

CPF
438.476.764-15

João Pessoa - PB

DIRETOR

A+

Marcus A. B. Lacet Jr.
Chefe de Núcleo de
Ident. Civil e Criminal

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

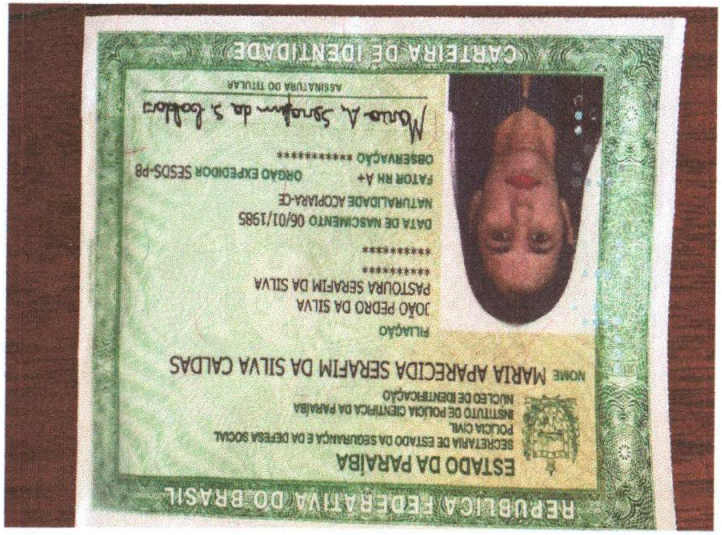
CARTEIRA DE IDENTIDADE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME MARIA APARECIDA SERAFIM DA SILVA CALDAS
FILIAÇÃO
JOÃO PEDRO DA SILVA
PASTOURA SERAFIM DA SILVA
****
****
DATA DE NASCIMENTO 06/01/1985
NATURALIDADE ACOPIARA-CE
FATOR RH A+
ÓRGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
OBSERVAÇÃO **********
ASSINATURA DO TITULAR

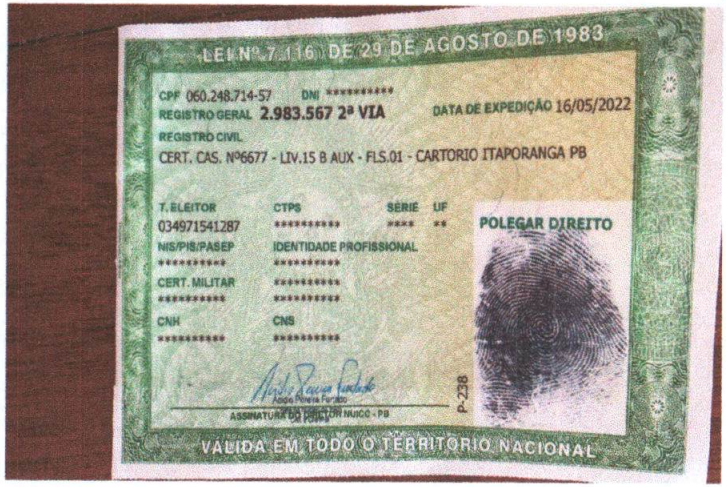
LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 060.248.714-57 DNI **********
REGISTRO GERAL 2.983.567 2ª VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/05/2022
REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. Nº6677 - LIV.15 B AUX - FLS.01 - CARTORIO ITAPORANGA PB
T. ELEITOR
034971541287
CTPS
****
SÉRIE
****
UF
**
POLEGAR DIREITO
NIS/PIS/PASEP
****
IDENTIDADE PROFISSIONAL
****
CERT. MILITAR
****
****
CNH
****
CNS
****
ASSINATURA DO DIRETOR
P-238
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.608.776/0001-12 **MATRIZ**		**14/09/2018**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO CASA DA VIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASA DA VIDA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL PAULO	**305**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.780-000	**PAULLUS**	**ITAPORANGA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRPEDROIBIS@GMAIL.COM	**(83) 9634-6051/ (83) 9629-8694**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2025** às **14:28:37** (data e hora de Brasília).

energisa

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SIA
Br 230, Km 20 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-898
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3 COMERCIAL/COMERCIAL
Tipo de Fornecimento: TRIFASICO
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 380 Lim. min.: 350 Lim. max.: 399

IGREJA BATISTA INDEPENDENTE SERTANEJA

RUA PROJETADA S/N - CENTRO
CEP 58780000 - ITAPORANGA / PB (AG: 154)

Roteiro: 08-0154-090-0960

CPF/CNPJ/RANI: [illegible]

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1687302-8
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
D7031609018

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
FEV/2025	20/02/2025	R$ 728,17

NOTA FISCAL Nº 050.837.335 - SÉRIE :001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO:13/02/2025
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfeportal.svrs.rs.gov.br/Dfe/Consulta
Chave de Acesso
2525 0209 0951 8300 0140 6600 1050 8373 3520 2847 0435

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 12/2024): R$ 495,88

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	14/01/2025	13/02/2025	30	14/03/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/ tributos (R$)	Valor Total (R$)	PIS/ Cofins (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Consumo em kWh	KWH	897	0,782930	702,29	34,15	702,29	20	140,45	0,568270
LANCAMENTOS E SERVICOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				25,88	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				728,17	34,15	702,29		140,45	

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
FEV/24 [illegible] 446	30
MAR/24 [illegible] 786	28
ABR/24 [illegible] 1.266	30
MAI/24 [illegible] 1.607	32
JUN/24 [illegible] 798	30
JUL/24 [illegible] 892	32
AGO/24 [illegible] 596	30
SET/24 [illegible] 915	30
OUT/24 [illegible] 1.264	32
NOV/24 [illegible] 1.219	28
DEZ/24 [illegible] 1.264	31
JAN/25 [illegible] 985	32
FEV/25 [illegible] 897	30
Média [illegible] 930	

* Faturamento pela média mensal

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	561,82	1,0845	6,09
COFINS	561,82	4,9955	28,06
ICMS	702,29	20,00	140,45

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
D7031609018	kWh	Total	29459	30356	1	897

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CODIGO: 00016873028
Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir do 13/02/2025

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU

34191.09271 15065.822932 85951.190009 1 99980000072817

PAGADOR IGREJA BATISTA INDEPENDENTE SERTANEJA CNPJ/CPF: 11.333.901/0001-11

RUA PROJETADA S/N - CENTRO - ITAPORANGA / PB - CEP 58780000

Nosso-Número	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
109/27150668-2	1687302-2025-02-8	20/02/2025	728,17	

BENEFICIÁRIO ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 09.095.183/0001-40
AV ENGENHEIRO AGRONOMO ALVARO FERREIRA, 155 - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58070-408
Agência / Código do Beneficiário: 2938/59511-9

PAGUE POR PIX

1. Abra o app do seu banco.
2. Selecione "PIX".
3. Aponte a câmera para o QR Code.
4. Confirme o pagamento.

Declaração

Declaro para os devidos fins de direito que o Instituto Casa da Vida sob CNPJ: 316087760001-12 não fomos orientados para a prestação de contas e nem relatório de atividades referente a subvenção social para os anos de 2023 e 2024. Sem mais a declarar.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB 13/03/2025

Sisinete da Silva Luis

Presidente do Instituto

RLATÓRIO DE ATIVIDADES DO INSTITUTO CASA DA VIDA ANO DE 2024

JANEIRO - 2024

Atividade 1: Melhorar a divulgação do projeto

Nome da Atividade: Melhorar a divulgação do projeto, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 12-14; 15-18

Descrição: Café da manhã com empresários locais, e entrega de folders com as atividades realizadas pelo projeto

Objetivo: Integração entre os participantes e empresários e divulgação dos trabalhos do projeto

Indicador de Resultado: Captação de recurso local e torna o projeto conhecido entre os empresários

Área atingida: Cidadania

FEVEREIRO - 2024

Atividade 1: Semana do empreendedor

Nome da Atividade: Semana do empreendedor, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 3-5; 6-8; 9-11; 12-14; 15-18

Descrição: O participante vai desenvolver atividades que ele aprendeu com seus familiares

Objetivo: Instigar um espirito de empreendedor e criatividade e aprender a dinâmica de compra e venda

Indicador de Resultado: Aumentar a criatividade da criança, e sua desenvoltura diante do comercio

Área atingida: Cidadania

Atividade 2: Quero ser um voluntário

Nome da Atividade: Quero ser um voluntário, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 9-11; 12-14; 15-18

Descrição: Os participantes irão prestar alguns serviços para ajudar na comunidade que está inserida

Objetivo: O Participante aprende a importância de servir

Indicador de Resultado: *Emprega consciência própria e social ao fazer escolhas de vida responsáveis*

Área atingida: Socioemocional

MARÇO - 2024

Atividade 1: Dia de ação Social

Nome da Atividade: Dia de ação Social, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 12-14; 15-18

Descrição: Os adolescentes vão participar do dia de ação social no 622, servindo a comunidade chamada vila mocó

Objetivo: Aprendendo a servir com suas habilidades

Indicador de Resultado: *Emprega consciência própria e social ao fazer escolhas de vida responsáveis*

Área atingida: Socioemocional

Atividade 2: Doação de roupas e brinquedos

Nome da Atividade: Doação de roupas e brinquedos, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 3-5; 6-8; 9-11

Descrição: As crianças vão doar um brinquedo ou uma roupa para o nosso dia de ação social no 622

Objetivo: As crianças são capazes de aprender a importância da doação e serviço ao próximo

Indicador de Resultado: *Mostra habilidades efetivas de relacionamento interpessoal*

Área atingida: Socioemocional

ABRIL - 2024

Atividade 1: Feira do conhecimento bíblico

Nome da Atividade: Feira do conhecimento bíblico, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 3-5; 6-8; 9-11; 12-14; 15-18

Descrição: Será um dia de apresentações e conhecimento bíblico onde os pais e amigos também vão poder compartilhar esse momento

Objetivo: conhece e entende a bíblia

Indicador de Resultado: *Pratica as disciplinas espirituais de oração, estudo bíblico, adoração e serviço*

Área atingida: Espiritual / Cidadania

Atividade 2: Ajudante de turma

Nome da Atividade: Ajudante de turma, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 12-14; 15-18

Descrição: Os adolescentes vão ajudar as professoras como ajudantes de turmas, aprendendo a servir com alegria

Objetivo: Aprender novas habilidades e servir com alegria

Indicador de Resultado: *Mostra habilidades efetivas de relacionamento interpessoal*

Área atingida: Socioemocional

MAIO - 2024

Atividade 1: Mês da leitura

Nome da Atividade: Mês da leitura, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 3-5; 6-8; 9-11; 12-14; 15-18

Descrição: Será um mês voltado ao letramento e leitura

Objetivo: melhorar a leitura das crianças e adolescentes

Indicador de Resultado: melhoria na escrita das cartas

Área atingida: Cognitiva

JUNHO - 2024

Atividade 1: Dia do meio ambiente

Nome da Atividade: Dia do meio ambiente, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 3-5; 6-8; 9-11; 12-14; 15-18

Descrição: As crianças vão realizar ações de preservação ao meio ambiente na comunidade

Objetivo: Aprendendo a cuidar do meio ambiente

Indicador de Resultado: *Emprega consciência própria e social ao fazer escolhas de vida responsáveis*

Área atingida: Socioemocional

Atividade 2: Festa da colheita

Nome da Atividade: Festa da Colheita, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 3-5; 6-8; 9-11; 12-14; 15-18

Descrição: As crianças irão celebrar a colheita dos frutos da terra

Objetivo: As crianças terão gratidão ao senhor pelos seus feitos

Indicador de Resultado: *Pratica as disciplinas espirituais de oração, estudo bíblico, adoração e serviço*

Área atingida: Cidadania

JULHO - 2024

Atividade 1: EBF (Escola Bíblica de Férias)

Nome da Atividade: Escola bíblica de férias, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 3-5; 6-8; 9-11; 12-14; 15-18

Descrição: Fazer uma EBF com as crianças do projeto

Objetivo: Trabalhar conhecimento bíblico com as crianças

Indicador de Resultado: *Conhece e entender a Bíblia*

Área atingida: Espiritual / Cidadania

AGOSTO - 2024

Atividade 1: Campanha contra os maus tratos aos animais

Nome da Atividade: Campanha contra os maus tratos aos animais, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 3-5; 6-8; 9-11; 12-14; 15-18

Descrição: Fornecer ração para os animais de rua, panfletos informativos, veterinário para avaliar alguns animais.

Objetivo: Conscientização da importância dos cuidados aos animais

Indicador de Resultado: *Emprega consciência própria e social ao fazer escolhas de vida responsáveis*

Área atingida: Socioemocional

Atividade 2: *Torneio de futebol pais e filhos*

Nome da Atividade: Torneio de futebol pais e filhos, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 12-14; 15-18

Descrição: Será um torneio de futebol com os pais e as crianças do projeto

Objetivo: Fortalecimento de vínculos entre pais e filhos

Indicador de Resultado: *Experimenta incidências reduzidas de doenças, deficiências nutricionais e impedimentos físicos.*

Área atingida: Bem-estar e saúde

Atividade 3: Mês da saúde

Nome da Atividade: Mês da saúde, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 0-2; 3-5; 6-8; 9-11; 12-14; 15-18

Descrição: Trabalhar com as crianças em diversas áreas da saúde

Objetivo: As crianças e adolescentes vão aprender a importância do cuidado com a saúde

Indicador de Resultado: *Experimenta incidências reduzidas de doenças, deficiências nutricionais e impedimentos físicos.*

Área atingida: Saúde e bem-estar

SETEMBRO - 2024

Atividade 1: Visita aos idosos

Nome da Atividade: Visita aos idosos, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 6-8; 9-11; 12-14

Descrição: Visitar os idosos que moram perto da casa das crianças, levar lembrancinhas, louvores, versículos

Objetivo: Valorização e cuidados com os idosos

Indicador de Resultado: *Emprega consciência própria e social ao fazer escolhas de vida responsáveis*

Área atingida: Socioemocional

Atividade 2: Dia de ação social

Nome da Atividade: Dia de ação social, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 3-5; 6-8; 9-11; 12-14; 15-18

Descrição: Será um dia de serviço social com parceria a secretária de saúde do município

Objetivo: Prestar serviços básicos a comunidade

Indicador de Resultado: *Emprega consciência própria e social ao fazer escolhas de vida responsáveis*

Área atingida: Socioemocional

Atividade 3: Setembro amarelo

Nome da Atividade: Setembro amarelo, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 12-14; 15-18

Descrição: Trabalhar com os adolescentes a prevenção ao suicídio, com palestras e rodas de conversa com profissionais capacitados

Objetivo: melhorar a saúde emocional dos nossos adolescentes

Indicador de Resultado: *Experimenta incidências reduzidas de doenças, deficiências nutricionais e impedimentos físicos.*

Área atingida: Bem-estar e Saúde

Atividade 4: Dia do educador social

Nome da Atividade: Dia do educador social, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 3-5; 6-8; 9-11; 12-14; 15-18

Descrição: Os adolescentes vão server a equipe casa da vida

Objetivo: A valorização do educador social

Indicador de Resultado: *Mostra habilidades efetivas de relacionamento interpessoal*

Área atingida: Socioemocional

OUTUBRO - 2024

Atividade 1: Dia dos professores

Nome da Atividade: Dia dos professores, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 9-11; 12-14; 15-18

Descrição: Fazer homenagem aos professores da escola Edite Fonseca

Objetivo: Valorização dos profissionais da educação

Indicador de Resultado: *Mostra habilidades efetivas de relacionamento interpessoal*

Área atingida: Socioemocional

Atividade 2: Dia das crianças

Nome da Atividade: Dia das crianças, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 0-2; 3-5; 6-8; 9-11

Descrição: Os adolescentes irão ajudar as agentes de desenvolvimento na programação do dia das crianças

Objetivo: Os adolescentes aprenderam a servirem

Indicador de Resultado: Emprega consciência própria e social ao fazer escolhas de vida responsáveis

Área atingida: Socioemocional

Atividade 3: Passeio

Nome da Atividade: Passeio, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 3-5; 6-8; 9-11

Descrição: Será um dia de lazer em comemoração ao dia das crianças

Objetivo: Melhorar o vínculo entre os participantes

Indicador de Resultado: *Mostra habilidades efetivas de relacionamento interpessoal*

Área atingida: Socioemocional

NOVEMBRO - 2024

Atividade 1: Festival de talentos

Nome da Atividade: Festival de talentos, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 3-5; 6-8; 9-11; 12-14; 15-18

Descrição: Apresentação de talentos

Objetivo: Desenvolver habilidades e descobrir novos talentos

Indicador de Resultado: *Cultiva inteligência e interesses vocacionais específicos*

Área atingida: Cognitiva

DEZEMBRO - 2024

Atividade 1: Ballet de natal

Nome da Atividade: Ballet de natal, Status da atividade: Realizada

Faixa etárias: 0-2; 3-5; 6-8; 9-11; 12-14; 15-18

Descrição: As crianças e as famílias irão fazer parte do culto de natal

Objetivo: as crianças irão ouvir o evangelho de forma clara e objetiva

Indicador de Resultado: *Pratica as disciplinas espirituais de oração, estudo bíblico, adoração, e serviço*

Área atingida: Cidadania / espiritual

OBJETIVOS DAS ATIVIDADES

- Atividades de serviço a comunidade
- Comemorar e fazer atividades nas datas comemorativas
- Atividades extracurriculares para as crianças e adolescentes
- Atividades para mobilizar recursos para melhoria do nosso atendimento
- Atividades relacionadas a saúde física e emocional e espiritual

1º OFÍCIO DE NOTAS – CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO – ITAPORANGA PB

ATA DE DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO INSTITUTO CASA DÁ VIDA

Às dezenove horas do dia 02 de Setembro de 2024, na Rua: Manoel Paullus, Bairro: Loteamento Paullus, Município /Itaporanga - PB, CEP, 58780000, iniciaram-se os atos necessários para a eleição e posse da nova diretoria do Instituto Casa da Vida, inscrito no CNPJ 31608776000112. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes, para assumir a Presidência da mesa; Sueli Xavier Linhares da Silva, CPF: 61690562404 e a secretario da assembléia, Samuel Freitas de Figueredo, CPF 05124929480, respectivamente. Aprovados os nomes por unanimidade, deram por aberta a assembléia iniciando pela leitura da pauta para os presentes: Eleição, posse da nova Diretoria e indicação do nome de JOSEFA MARIA DA SILVA para administrar as contas do Instituto Casa da Vida no Banco Bradesco. Começamos o debate a respeito da eleição da nova diretoria do Instituto Casa da Vida, esclarecendo que os cargos a serem preenchidos são os seguintes: Presidente, Primeiro Vice presidente, Segundo vice presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretario, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, e membros para o Conselho Fiscal. Após a apresentação e proposta dos nomes devidamente apoiados, para ocupar os cargos citados acima, ficou eleito a diretoria do Instituto Casa da Vida da seguinte forma: Presidente **SISINIO DA SILVA LUIS**, brasileiro, casado, Pastor, portador do CPF 43847676415 residente nesse domicilio; Vice Presidente **TERESINHA FANTIN**, brasileira, solteira, Pedagoga, CPF 11358349894, residente neste domicilio; Primeiro Secretário, **SEVERINO LUIS DE CALDAS** brasileiro, casado, funcionário Público, inscrito no CPF 82659095434, residente nesse domicílio; Segundo Secretário, **ANGELA MARIA CIRILO DA SILVA**, brasileira, casada, gerente comercial, inscrito no CPF 05714454464; Primeira Tesoureira: **MARIA APARECIDA SERAFIM DA SILVA CALDAS**, brasileira, casada, técnica de Enfermagem, inscrito no CPF 06024871457 residente neste domicilio; Segunda Tesoureira: **VANESSA DA SILVA SOUSA**, braileira, casada, comerciária, inscrita no CPF 09714540437, residente neste domicílio e **Conselho Fiscal**: Maria Lúcia Soares, brasileira, casada, técnica de enfermagem inscirta no CPF 49659486449 residente neste domicílio; Jocenildo Teixeira Ildefonso, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF 74732293115, residente neste domicílio; Gabriel Nunes da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF 71603388478, residente neste domicílio. Após a eleição da diretoria, o presidente da Mesa da Assembléia convidou os eleitos para serem apresentados a todos os membros, ficando desta forma assim, todos empossados para ocuparem os seus devidos cargos pelo período de mandato a partir da data de 02 de Setembro de 2024 até 30 de Agosto de 2027. Esta Assembleia autoriza **Josefa Maria da Silva**, portadora do **CPF, 09456982408**, residente nesta cidade, casada, na função de diretora da Instituição Instituto Casa da Vida, e concede plenos poderes para movimentar todas as contas, as quais: **nº 9595, nº 7723 e nº19438**, TODAS na **Agencia 5778** do Banco Bradesco em Itaporanga, Paraiba. Essa proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da mesa declarou, às 19:40 horas, encerrados os trabalhos da Assembléia, da qual eu, Qualifico, que secretariei e lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e toda a Diretoria eleita e empossada neste ato.

Presidente: Sueli Xavier Linhares da Silva
Primeira Secretária: Samuel Freitas de Figueredo

Sisinio da Silva L...
Presidente
CPF 438-476-764-15

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
JOSÉ BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Getúlio Vargas, ... - Centro - Itaporanga/PB
Tabeliã: Alberto Barros da Silva

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)

Itaporanga/PB, 19 de março de 2025.
Tabelião: Alberto Barros da Silva
Selo Digital - **AQO29329-OUXD**
Consulte a autenticidade em **https://selodigital.tjpb.jus.br**
Emol. R$ 3,37 FEPJ R$ 0,67 FARPEN R$ 1,18

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
1º OFÍCIO DE NOTAS
ITAPORANGA PB

Vice Presidente:
CPF 113 583 498-94

1ª Secretária:
CPF 896 [illegible] 0954-34

2ª Secretária:
CPF 057.144.544-64

1º Tesoureiro:
CPF 060.248.714-57

2º Tesoureiro:
CPF 097.145.404-37

CONSELHO FISCAL

CPF 496.592.864-49

CPF 747.322.932-15

CPF 716.033.884-78

ASSEMBLEIA ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA INSTITUTO CASA DA VIDA

DATA: 02/09/2024

NOME	DOC. RG / CPF	ASSINATURA
Samuel Freitas de Figueiredo	051.269.294-80	[illegible]
Terezinha Fantin	113 583 498-94	Fantin
Edivanio Ferreira Silva	043652104 08	[illegible]
Joselly Maria da S. Gomes	107. 020. 304-14	[illegible]
Manuel Evans Fantin Menezes Fagundes	09183044400	Manuel Fantin
Gabriel Nunes da Silva	716.033.884-78	[illegible]
MARIA LUCIA SOARES	496.592.864-49	[illegible]
Vanessa da Silva Soares	097.245.404-37	[illegible]
Maria A. Serafim dos S. Caldas	060.248.714-57	[illegible]
Jornaldo Moreira Ildefonso	747.332.934-15	Jornaldo
Josefa Maria da Silva	094.569 824-08	Josefa
Anunciatir Pedro da Silva	702.383.764-78	Anunciatir
Beatriz Cardoso de Araujo Torres	117.520.494-38	[illegible]
Rita de Cassia Gomes	089.412.364-11	[illegible]
Josefa Batista de Queiroz	043.852.674-05	[illegible]
Josefa C. Azevedo	04221821418	Azevedo
Renilda Rodrigues Celestino	062.608.384-25	Renilda
Mychel Fagundes Correa	03.06.73400-19	Mychel
Angela Maria Cunha	057.144.594-64	Angela
Sisinho da Silva Luis	6022473	[illegible]

ASSEMBLEIA ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA INSTITUTO CASA DA VIDA

DATA: 02/09/2024

NOME	DOC. RG / CPF	ASSINATURA
Suel Xavier [illegible] da Silva	61690562404	[illegible]
[illegible]	89659095454	[illegible]

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
JOSÉ BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tabelião: Alberto Barros da Silva

REGISTRO Nº 1937
Livro: A 21 - FLs: 201/204
Itaporanga/PB, 4 de setembro de 2024.
Mª do Socorro Costa Barros (Escrevente)
Selo Digital - AQC94946-0BYZ
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol. R$ 129,12 FEPJ R$ 25,82 FARPEN R$ 19,03

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
1º OFÍCIO DE NOTAS
ITAPORANGA PB

ESTATUTO – FUNDAÇÃO CASA DÁ VIDA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1°-O INSTITUTO CASA DÁ VIDA, neste instrumento, doravante denominado de INSTITUTO CASA DÁ VIDA, é uma Associação de jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, fundada em 04 de setembro de 2018, que se rege pelas Leis, por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Artigo 2° - O INSTITUTO CASA DA VIDA, tem sede e foro na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, Quadra 14, Lotes 10-12, no Loteamentos Paullus, todavia, estender os seus serviços por todo território nacional, para o que poderá manter agências, núcleos ou serviços nos respectivos locais onde vier a se estabelecer.

Artigo 3° - O INSTITUTO CASA DÁ VIDA é formada pela associação de pessoas físicas e/ou jurídicas e tem as seguintes finalidades:

I. Promover e realizar programas de assistência social de forma continuada, permanente e planejada, dirigidos preferencialmente a crianças, adolescentes e juventude em situação de vulnerabilidade e risco social, sem distinção de etnia, sexo ou credo.

II. Promover e realizar programas de capacitação e qualificação social profissional e de fomento a geração de renda.

Artigo 4° - Para atingir as finalidades previstas no Artigo 3°, o nome da entidade poderá instalar e manter agências ou quaisquer outros estabelecimentos de qualquer natureza, níveis, graus ou modalidade, bem como, manter convênios e contratos com entidades privadas ou públicas, internacionais ou nacionais, nos âmbitos federais, estaduais ou municipais.

Artigo 5° - As agências, estabelecimentos ou unidades de serviços mantidos INSTITUTO CASA DÁ VIDA, poderão ter Regimento Interno próprio, desde previamente aprovado pelo Conselho de Administração do O INSTITUTO CASA VIDA, tendo seus Diretores ou Coordenadores admitidos ou demitidos "ad nutum decisão desse Conselho.

Artigo 6° - A personalidade jurídica do INSTITUTO CASA DA VIDA é por t indeterminado e o ano administrativo, coincide com o ano civil.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 7° - São Associados do INSTITUTO CASA DA VIDA, quaisquer pessoas f ou jurídicas de direito privado, que preencherem as seguintes exigências:

I. Hajam participado da Assembleia Geral de Fundação, do INSTITUTO CASA VIDA assinado o livro de presença e tenham os seus nomes inscritos na A Fundação; ou

II. Hajam requerido, com apoio de pelo menos dois Associados em pleno dos seus direitos, sua admissão no quadro de Associados do INSTITUTO C DA VIDA, com aprovação por maioria simples pelo Conselho de Administra

Artigo 8° - É condição necessária para a admissão e permanência de pesso entidades como Associados do, INSTITUTO CASA DA VIDA que o Associado permaneça na estrita observância das exigências feitas para o seu ingresso no quadro de

1° OFÍCIO DE NOTAS BARROS SOBRINHO ITAPORANGA-PB

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
JOSÉ BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS
Av. Getúlio Vargas, 36 - Centro - Itaporanga/PB
Fone: (83) 3451-2497 - E-mail: cartorio.jbs@hotmail.com
Tabelião: Alberto Barros da Silva

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida
fls. (Art. 365 - III do CPC)
Itaporanga/PB, 19 de março de 2025
Tabelião: Alberto Barros da Silva
Selo Digital - AQO29330-IVNY
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol. R$ 3,37 FEPJ R$ 0,67 FARPEN R$ 1,18

Associados, assim como no cumprimento das normas estatutárias, regimentais e decisões de seus Órgãos Dirigentes.

Parágrafo Único – Não podem ingressar ou permanecer como Associado do INSTITUTO CASA DÁ VIDA, pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades ou propaguem ideias que contrariem as finalidades ou com elas colidam.

Artigo 9º - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo. INSTITUTO CASA DÁ VIDA.

Artigo 10º - O Associado investido em cargo ou função remunerada pelo INSTITUTO CASA DÁ VIDA não poderá votar nem ser votado nas Assembleias, enquanto permanecer no exercício do cargo ou função.

Artigo 11º - A qualidade de Associado, do INSTITUTO CASA DÁ VIDA é pessoal e intransferível.

TÍTULO I – DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Artigo 12º - Os Associados são classificados nas seguintes categorias:

I. FUNDADORES – São aqueles que tenham participado da Assembleia Geral, do INSTITUTO CASA DÁ VIDA assinado o livro de presença e os seus nomes arrolados na ata de fundação da entidade.

II. GESTORES – São aqueles que promoverem as articulações, a convocação e a realização da Assembleia Geral de Fundação, assinar o respectivo edital de convocação, o livro de presença de Associados e tiver o seu nome inscrito na Ata de Fundação da Entidade e pelo menos, vinte de seus Associados participando também como Associados mantenedor do INSTITUTO CASA DÁ VIDA.

III. MANTENEDORES – São aqueles que contribuem financeiramente para . do INSTITUTO CASA DÁ VIDA. Quantia fixada pelo Conselho de Administração.

IV. BENEMÉRITO – Pessoas de reconhecida idoneidade moral que tenham prestado relevantes serviços à entidade e que por esse motivo é agraciado com a honraria pelo Conselho de Administração

TÍTULO II – DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 13º - A admissão de pessoas, nos quadros de Associado do INSTITUTO CASA DÁ VIDA dará nas formas previstas neste Estatuto mediante decisão do Conselho de Administração.

Artigo 14º - Os candidatos a Associados devem preencher cumulativamente as seguintes condições:

I. Satisfazerem as exigências deste Estatuto e do Regimento Interno.

II. Assinarem proposta de admissão apoiada por, pelo menos, dois Associados em pleno gozo de seus direitos.

III. Serem aprovados pelo Conselho de Administração.

IV. Serem civilmente capazes.

Artigo 15º - Somente os Associados Fundadores, Gestores e Mantenedores, em dia com suas obrigações para com o INSTITUTO CASA DÁ VIDA, inclusive pecuniárias, poderão votar nas Assembleias e reuniões, e serem eleitos ou ter homologados os nomes dos seus representantes indicados, para qualquer cargo do INSTITUTO CASA DÁ VIDA na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo 1º - O Associado Gestor indicará à Assembleia Geral, para homologação, os nomes de 03 (três) de seus Associados para comporem, como membros, a Assembleia Geral e o Conselho de Administração da Fundação Casa da Vida.

1º OFÍCIO DE NOTAS ITAPEVA

Parágrafo 2º - O Associado Gestor poderá, a qualquer tempo, pedir a substituição dos seus representantes na Assembleia Geral, ou no Conselho de Administração, indicando, ao mesmo tempo, os nomes dos seus substitutos.
Parágrafo 3º - A condição de Associado Benemérito é de caráter honorífico e não cria qualquer direito ou obrigação para o agraciado com essa honraria, nem a sua admissão está sujeita às exigências do Artigo 14, inciso I ao III deste Estatuto.

TÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS
Artigo 16 - São direitos dos Associados Fundadores, Gestores e Mantenedores:
I. Participar das Assembleias Gerais na forma prevista neste Estatuto e no Regimento Interno.
II. Propor, discutir e votar nas Assembleias Gerais, matérias que visem o desenvolvimento e o prestígio do INSTITUTO CASA DÁ VIDA..
III. Votar e ser votado para qualquer cargo nos órgãos da entidade, ou ter os seus representantes homologados ou substituídos na forma prevista no Artigo 15, Parágrafo 2º e 3º deste Estatuto.
IV. Participar das reuniões do Conselho de Administração, usando da palavra na forma regimental.
V. Propor candidatos a eleição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do INSTITUTO CASA DÁ VIDA.
VI. Requerer convocação da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto, justificando convenientemente seu requerimento.
VII. Representar à Assembleia Geral e/ou aos Conselhos de Administração e Fiscal contra irregularidades que saiba existentes na entidade, justificando e comprovando convenientemente as razões de sua representação.
VIII. Solicitar por escrito, a Diretoria e dela obter informações relacionadas com sua administração.

TÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS
Artigo 17 - São obrigações dos Associados do INSTITUTO CASA DÁ VIDA:
I. Cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, assim como, as decisões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e de sua Diretoria.
II. Pagar, regular e pontualmente, as contribuições fixadas pelo Conselho de Administração.
III. Manter uma conduta ética, de forma a preservar e aumentar o conceito do INSTITUTO CASA DÁ VIDA na comunidade.
IV. Exercer com esmero e abnegação as atribuições dos cargos para os quais sejam eleitos ou indicados.
V. Permanecer na observância das exigências feitas para o seu ingresso no quadro de Associados.

TÍTULO V – DA EXTINÇÃO DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO
Artigo 18 - Será extinta a sua condição de Associado do INSTITUTO CASA DÁ VIDA aquele que:
I. Por motivo de morte ou quando se tratar de pessoa jurídica for extinta.
II. Renúncia, através de requerimento a ser apresentado ao Conselho de Administração.
Artigo 19 - Constitui justa causa para exclusão, pelo Conselho de Administração do quadro de Associados do INSTITUTO CASA DÁ VIDA:

1º OFÍCIO DE NOTAS

I. Deixar de cumprir as obrigações constantes no presente Estatuto, Regimento Interno ou nas decisões oriundas da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

II. Praticar atos lesivos ao bom nome e/ou ao patrimônio do INSTITUTO CASA DÁ VIDA.

III. Envolver-se comprovadamente em escândalos e/ou desviar-se dos padrões de conduta moral e ética compatíveis com as finalidades deste Estatuto.

IV. Passar a exercer atividades que colidam com as finalidades do INSTITUTO CASA DÁ VIDA.

V. Deixar de pagar suas contribuições previstas neste Estatuto.

Parágrafo 1° - O Associado objeto do processo de exclusão terá direito de ampla defesa e contraditório, bem como interpor recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias contados do conhecimento da decisão.

Parágrafo 2° - O Associado que for excluido por falta de pagamento poderá ser readmitido, pelo Conselho de Administração, desde que tenha feito à quitação do seu débito.

Parágrafo 3° - O Associado inadimplente terá seus direitos de votar e ser votado suspensos, podendo ser reefetivados a contar da data de quitação de seus débitos junto do INSTITUTO CASA DÁ VIDA.

CAPÍTULO III – DAS FONTES DE RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

TÍTULO I – DAS RECEITAS

Artigo 20 - São fontes de receitas do INSTITUTO CASA DÁ VIDA, provenientes de pessoas fisicas e jurídicas, dentre outros:

I. Contribuições.

II. Doações.

III. Rendas próprias.

IV. Legados.

V. Auxílio.

VI. Subvenções.

Artigo 21 - As receitas da Fundação Casa Da Vida serão aplicadas integralmente no país, visando promover o desenvolvimento de suas finalidades e a melhoria dos seus serviços.

Artigo 22 - Por ser entidade sem fins lucrativos, do INSTITUTO CASA DÁ VIDA distribuirá, dividendos, vantagens ou benefícios, resultados, bonificações, participações, a qualquer título, sob nenhum pretexto, aos seus Associados, conselheiros e diretores, nem remunerará o exercício de suas funções.

Parágrafo Único - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal poderão, entretanto, ser ressarcidos de despesas efetivamente feitas e comprovadas, decorrentes de serviços externos prestados no cumprimento de suas funções estatutárias.

TÍTULO II – DO PATRIMÔNIO

Artigo 23 - O patrimônio do INSTITUTO CASA DÁ VIDA será constituído pelos bens móveis, imóveis e semoventes, receitas e valores que possui ou que venha a possuir.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, ADMINISTRATIVO E FISCAL

Artigo 24 - São órgãos Deliberativos, administrativo e Fiscal, respectivamente:

I. A Assembleia Geral.

II. O Conselho de Administração.

1° OFÍCIO DE NOTAS

III. O Conselho Fiscal.

Artigo 25 - As decisões dos Órgãos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do INSTITUTO CASA DÁ VIDA, serão tomadas pelo voto de maioria simples dos presentes, cabendo ao presidente do órgão, o voto de desempate.

TÍTULO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 26 - A Assembleia Geral, órgão soberano da do INSTITUTO CASA DÁ VIDA, é constituído pelos Associados Fundadores, Gestores e Mantenedores que a ela comparecem quites com suas obrigações pecuniárias, bem como preenchidas as exigências prescritas no Artigo 8º.

Parágrafo 1º – O Associado pessoa física, que na Assembleia Geral estiver representando pessoa jurídica associada, terá de optar pela representação ou pelo voto como associado.

Parágrado 2º - A representação da pessoa jurídica por um Associado se dará mediante procuração específica, com reconhecimento da assinatura em cartório.

Parágrado 3º - Fica permanentemente vedado ao Associado representar mais de uma Associada pessoa jurídica.

Artigo 27 - A Assembleia Geral, reunir-se-á ordinariamente no mês de Agosto de cada ano e extraordinariamente, sempre que o Presidente, com prévia aprovação do Conselho de Administração, o julgar conveniente, ou atendendo requerimento convenientemente justificado do Conselho Fiscal, ou pelo menos, um quinto dos Associados com direito a voto.

Artigo 28 - A convocação da Assembleia Geral será feita mediante edital afixado na sede do INSTITUTO CASA DÁ VIDA e/ou publicado em jornal de circulação diária, podendo também ser feita por meio de comunicação idônea aos Associados, em qualquer hipótese, ocorrendo a comunicação, no mínimo de oito dias de antecedência da data de sua realização.

Artigo 29 - A mesa da Assembleia Geral será constituída pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho de Administração.

Artigo 30 - Compete a Assembleia Geral:

I. Eleger a Diretoria Estatutária, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

II. Decidir sobre a criação de outros órgãos que venham contribuir para a realização dos objetivos estatutários do presente instrumento.

III. Aprovar o relatório, as contas e o balanço apresentado pelo Conselho de Administração, estes dois últimos previamente examinados pelo Conselho Fiscal que emitirá parecer conclusivo sobre eles.

IV. Apreciar e decidir, quando cabível, recurso dos Associados, das decisões do Conselho de Administração.

V. Conceder título de Sócio Benemérito na forma prevista neste Estatuto ou qualquer outro título que venha a ser instituído pela Assembleia Geral.

VI. Emendar ou reformar o presente Estatuto.

VII. Aprovar, emendar ou reformar o Regimento Interno.

VIII. Autorizar a alienação, oneração ou gravame de bens, observado o disposto no artigo 23 do presente Estatuto.

IX. Destituir, substituir ou homologar a substituição de seus Dirigentes.

X. Decidir sobre a dissolução do INSTITUTO CASA DÁ VIDA e a destinação do seu patrimônio, observado o disposto nos artigos 54 a 58 deste Estatuto.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração será presidido pela Diretoria Estatutária do INSTITUTO CASA DÁ VIDA, devendo a mesma possuir as qualificações expressas no Artigo 12, Inciso II.

1º OFÍCIO DE NOTAS

Artigo 31 - A matéria de que trata os Incisos I a IV do Artigo 30, será decidida pela Assembleia Ordinária e a dos demais incisos, pela Assembleia Geral Extraordinária.

TITULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 32 - A Assembleia Geral Ordinária, reunir-se-á com a presença de no mínimo, um 1/3 (um terço) dos Associados com direito a voto, quites com suas obrigações pecuniárias, em primeira convocação. Decorridos 30(trinta) minutos da hora marcada no edital de convocação, poderá deliberar por maioria simples, com qualquer número de Associados presentes com direito a voto.

TÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 33 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, em primeira convocação com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus Associados, com direito a voto e quites com suas obrigações pecuniárias, em segunda convocação no mesmo dia, com 30 (trinta) minutos após a hora marcada no edital de convocação, poderá deliberar por maioria simples, com qualquer número de Associados presentes com direito a voto.

Artigo 34 - Para deliberar sobre a destituição dos seus dirigentes, é exigido o quórum da maioria absoluta dos Associados quites com suas obrigações pecuniárias, cujos mesmos devem estar presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único – No que se refere a alteração do Estatuto e do Regimento Interno, deverão ser seguidas as regras constantes do Capitulo V do presente Estatuto.

TITULO IV – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 35 - O Conselho de Administração do INSTITUTO CASA DÁ VIDA, eleito no PERIODO, a cada 3 ANOS] pela Assembleia Geral, será composto pela Diretoria Estatutária na categoria de membros permanentes, mais 05(cinco) conselheiros, sendo 03(três), obrigatoriamente indicados pelo Associado Gestor.

Parágrafo Único – Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, a Assembleia Geral escolherá os Conselheiros substitutos ou homologará os indicados pelo Associado Gestor para completar o mandato.

Artigo 36 - As deliberações do Conselho de Administração serão por ele tomadas com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, cabendo à sua diretoria o exercício das funções administrativas e as responsabilidades dele decorrentes.

Artigo 37 - O Conselho de Administração será presidido pelo Presidente do INSTITUTO CASA DÁ VIDA.

Artigo 38 - Fica delegado ao Conselho de Administração o direito de criar uma Gerência Executiva, que será exercida por profissional remunerado, demissível ad nutum, visto que este mandato exerce, sendo sua atuação exclusiva na execução das obrigações administrativas e gestão do INSTITUTO CASA DÁ VIDA.

Artigo 39 - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas pelo Primeiro Secretário da Diretoria Estatutária e no seu impedimento pelo Segundo Secretário.

Artigo 40 - Compete ao Conselho de Administração:

I. O exercício de todos os atos administrativos do INSTITUTO CASA DÁ VIDA na forma estabelecida neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

II. Administrar do INSTITUTO CASA DÁ VIDA e os órgãos, agências, estabelecimentos e serviços por ela mantidos.

III. Cumprir e fazer cumprir as decisões oriundas da Assembleia Geral.

1º OFÍCIO DE NOTAS

IV. Elaborar e executar o programa anual de atividades da Fundação Casa dá Vida.
V. Elaborar relatório de atividades realizadas e relatório financeiro e submetê-lo a aprovação da Assembleia Geral.
VI. Elaborar relatório de atividades e financeiro, a ser apresentados aos parceiros financiadores dos projetos do INSTITUTO CASA DÁ VIDA..
VII. Admitir, demitir e excluir Associados do INSTITUTO CASA DÁ VIDA na forma e sob as condições estabelecidas neste Estatuto e Regimento Interno.
VIII. Estabelecer o valor das contribuições e cobrá-la dos Associados.
IX. Nomear, empossar, supervisionar, fiscalizar e demitir "Ad Notum", os diretores, coordenadores, gerentes ou supervisores do órgão mantido do INSTITUTO CASA DÁ VIDA.
X. Apreciar e aprovar o plano anual de atividades dos órgãos mantidos pela Fundação casa da Vida.
XI. Apreciar e aprovar os orçamentos e propostas de despesas apresentadas pelos órgãos mantidos pelo INSTITUTO CASA DÁ VIDA..
XII. Elaborar minuta sobre o Regimento Interno do INSTITUTO CASA DÁ VIDA e dos órgãos por ele mantido e submetê-los a aprovação da Assembleia Geral.
XIII. Autorizar a outorga de mandato em nome do INSTITUTO CASA DÁ VIDA, com poderes especificos e prazos determinados.
XIV. Supervisionar e inventariar o patrimônio da instituição e zelar pela sua administração.
XV. Resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento Interno.
Artigo 41 - Compete ao Presidente:
I. Representar do INSTITUTO CASA DÁ VIDA judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente em juízo e fora dele.
II Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria deste.
III. Superintender as atividades do INSTITUTO CASA DÁ VIDA e dar encaminhamento adequado aos pareceres do Conselho Fiscal.
IV. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e da Diretoria F do INSTITUTO CASA DÁ VIDA..
V. Assinar, conjuntamente com o Tesoureiro: contrato de abertura de crédito, abertura e movimentação de contas correntes bancárias, requisição de talão de cheque, emissão, aceite, saque e endosso de cheques, duplicatas, ordens de pagamento, de crédito, notas promissórias, bem como outros documentos emitidos pelo INSTITUTO CASA DÁ VIDA..
VI. Assinar, observadas as exigências do Artigo 30, Inciso VI e Artigo 44 deste Estatuto, os atos que importem em alienação, oneração ou gravame de bens do INSTITUTO CASA DÁ VIDA.
VII. Contratar e dispensar empregados.
VIII. Outorgar mandato, com poderes e prazos específicos, na forma descrita no presente Estatuto.
IX. Sugerir ao Conselho de Administração, nomes de pessoas a serem nomeadas como Diretor Executivo do Conselho de Administração ou administrador dos órgãos mantidos pelo INSTITUTO CASA DÁ VIDA .

1º OFÍCIO DE NOTAS

X. Praticar todos os atos necessários à Administração da entidade, que não estejam previstos ou especificados neste Estatuto ou no Regimento Interno, "lad referendum" do Conselho de Administração.

Artigo 42 - Somente após autorização da Assembleia Geral, ouvidos os Conselhos de Administração e Fiscal, poderão ser alienados, onerados ou gravados os bens do INSTITUTO CASA DÁ VIDA na forma estabelecida no Artigo 30, Inciso VI deste Estatuto.

Artigo 43 - Compete ao vice-presidente

I. Auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

II. Assumir e exercer o mandato em caso de vacância até o seu término.

III. Exercer as atribuições supletivas que lhes forem por ele confiadas.

IV. Assinar, quando no exercício da Presidência, juntamente com o Tesoureiro, os documentos mencionados no Artigo 40, Inciso V e VI deste Estatuto.

V. Dar a devida publicidade às notícias das atividades da Entidade.

Artigo 44 - Compete ao Primeiro Secretário:

I. Secretaria as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria deste, bem como, redigir, ler e manter as respectivas atas devidamente arquivadas.

II. Organizar os livros, fichários e arquivos da Secretaria do INSTITUTO CASA DÁ VIDA e demais órgãos por ele criados e mantidos.

III. Organizar o quadro de Associados do INSTITUTO CASA DÁ VIDA e demais órgão por ele criados e mantidos.

IV. Redigir, expedir, receber e ter sob a sua guarda e responsabilidade a correspondência da do INSTITUTO CASA DÁ VIDA e demais órgãos por ele criados e mantidos.

V. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente desta entidade em suas faltas e impedimentos.

Artigo 45 - Compete ao Segundo Secretário:

I. Auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

II. Assumir e exercer o mandato em caso de vacância até o seu término.

III. Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Artigo 46 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. Promover e dirigir a arrecadação da receita referente do INSTITUTO CASA DÁ VIDA demais órgãos por ele criados e mantidos, depositando-as em estabelecimento bancário e aplicá-las de acordo com as decisões do Conselho de Administração, de sua Diretoria e do Presidente.

II. Manter em dia a escrituração da receita e da despesa e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC ou órgão equivalente, quando da inexistência do CRC.

III. Ter sob sua guarda e responsabilidade na sede do INSTITUTO CASA DÁ VIDA os documentos referentes os bens e valores do INSTITUTO CASA DÁ VIDA.

IV. Organizar os livros, fichários, documentos e arquivos da Tesouraria da Fundação Casa dá Vida] e demais órgãos por ele criados e mantidos.

V. Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente, contas correntes bancárias, requisitar talões de cheque, emitir e endossar cheques, notas promissórias e letras de câmbio.

1º OFÍCIO DE NOTAS

VI. Assinar juntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário: cheques e/ou ordens de crédito e de pagamento em nome da Casa Dá Vida e demais órgãos por ele criados e mantidos.

VII. Fazer pagamentos nos limites e pela forma estabelecida neste Estatuto, no Regimento Interno e nas decisões da Diretoria.

VIII. Manter atualizada a relação de Associados e controlada a cobrança de suas contribuições.

IX. Apresentar à Diretoria os balancetes mensais, os balanços e relatórios anuais relativos a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados aos Conselhos de Administração e Fiscal, fornecendo-lhes as informações necessárias e complementares que lhe forem solicitadas.

X. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

Artigo 47 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I. Auxiliar o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

II. Assumir e exercer o mandato no caso de vacância até o seu término.

III. Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

TÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 48 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral para o mandato de 03 anos, será constituído por 03(três) membros titulares, um dos quais será o presidente e 03 três) suplentes, de reconhecida competência técnica e/ou administrativa, assim como, idoneidade moral.

Artigo 49 - O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinados no Regimento Interno, ou excepcionalmente, quando e se julgado necessário, deliberando, por maioria simples, com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, quando necessários no caso de ausência ou de impedimento daqueles, ou vacância dos seus cargos.

Artigo 50 - Compete ao Conselho Fiscal

I. Examinar periodicamente livros, registros, papéis e fichários da Tesouraria, apresentando seu parecer fundamentado sobre os mesmos.

II. Proceder a verificação e dar parecer, semestralmente, sobre as contas, balanços, balancetes da Fundação Casa dá Vida, assim como dos órgão e estabelecimentos por ele mantidos.

III. Fiscalizar a gestão financeira da entidade e demais órgãos por ela mantidos.

IV. Manifestar-se sobre a alienação, oneração e gravame de bens do INSTITUTO CASA DÁ VIDA.

CAPÍTULO V – DA REFORMA DO ESTATUTO

Artigo 51 - O presente Estatuto poderá ser alterado em sua integralidade pela Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para esse fim, nas seguintes condições:

I. Antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.

II. Presença necessária de maioria absoluta, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Associados com direito a voto, em primeira convocação. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada no edital de convocação, poderá deliberar com um quórum de 1/3 (um terço). Não havendo quórum, será marcada outra Assembleia, uma semana após a data inicial prevista no edital de convocação, na qual poderão ser deliberados os assuntos com um quórum de maioria simples dos presentes nesta Assembleia, sendo suas decisões aprovadas pela maioria absoluta, sendo suas decisões aprovadas pela Maioria Absoluta.

1º OFÍCIO DE NOTAS

PARÁGRAFO ÚNICO: A direção do INSTITUTO CASA DÁ VIDA , deverá notificar todos os Associados através de qualquer veículo idôneo de comunicação, informando sobre a realização da nova Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 52 - A decisão somente terá validade se obter o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados presentes a Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 53 - Este Estatuto é reformável se for verificado que a evolução e o desenvolvimento de suas atividades assim o justificarem.

Artigo 54 - Constatada a necessidade de alteração, caberá ao Conselho de Administração ou pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados com o direito a voto, apresentar a proposta devidamente justificada à Assembleia Geral Extraordinária previamente convocada especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO

[Artigo 55 - O INSTITUTO CASA DÁ VIDA, poderá ser extinto, nas seguintes condições:

I. Se deixar de cumprir as suas finalidades estatutárias.

II. Se tornar insolvente.

III. Se a maioria dos seus Associados perder as qualificações previstas nos artigos 8º e 14 do presente Estatuto.

Artigo 56 - A dissolução será decidida em duas Assembleias Extraordinárias consecutivas convocadas para esse fim, com intervalo de 120 (cento e vinte) dias, sendo suas decisões aprovadas pela maioria absoluta, sendo suas decisões aprovadas pela Maioria Absoluta.

Artigo 57 - Ocorrendo as hipóteses previstas no Artigo 54, Incisos I a III, a dissolução poderá ser requerida em juízo por qualquer interessado, observando-se o que dispuser a legislação em vigor.

Artigo 58 - Em caso de dissolução ou extinção do INSTITUTO CASA DÁ VIDA, conforme o previsto em Lei, os bens e direitos remanescentes da Fundação Casa dá Vida serão destinados a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Artigo 59 - Em caso de dissolução os órgãos criados e mantidos pela Fundação Casa dão Vida, após estudo de viabilidade a ser realizado pelo Conselho de Administração, poderá se tornar independente, inclusive, adquirindo personalidade jurídica própria, com Estatuto e Regimentos específicos.

Itaporanga, 04 Setembro de 2018.

Pedro Luiz da Silva

Presidente

Vice-Presidente

Secretária

Francisco Miguel da Silva Filho

Francisco Miguel da Silva Filho
Advogado
OAB/PB 19.052

1º OFÍCIO DE NOTAS ITAPORANGA

REGISTRO Nº 806
LIVRO A 7 - FLS 213/222
ITAPORANGA/PB, 27 de Setembro de 2018
Selo Digital - AHO56276-X3ZH
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTORIO JOSÈ BARROS SOBRINHO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: *ALBERTO BARROS DA SILVA*
AV. GETULIO VARGAS,38 - ITAPORANGA – PB
CNPJ 09.288.150/0001-17 - FONE (83) 451.2497

CERTIDÃO

CERTIFICO, haver registrado no Livro de Títulos e Documentos, A/7, sob nº 806 fls. 213, em data de 27 de setembro de 2018, ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CASA DA VIDA, ASSOCIAÇÃO JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINALIDADE ECONÔMICA, FUNDADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2018, LOCALIZADA NA CIDADE DE ITAPORANGA - PB. Para constar lavrei a presente certidão que dato e assino.

Itaporanga, 27 de setembro de 2018

Em test° ____ da verdade

Mª do Socorro Costa Barros
Tab. Substituto

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO DE NOTAS
Titular: Alberto Barros da Silva
CNPJ 09.288.150/0001-17
Av. Getúlio Vargas, 38 - Itaporanga-PB
CEP 58780-000 - Fone: (83) 3451-2497
cartorio.jbs@hotmail.com

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO 1º OFÍCIO ITAPORANGA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
JOSÉ BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Getúlio Vargas, 38 - Centro - Itaporanga/PB
Fone: (83) 3451-2497 - E-mail: cartorio.jbs@hotmail.com
Tabelião: Alberto Barros da Silva

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)
Itaporanga/PB, 19 de março de 2025.
Tabelião: Alberto Barros da Silva
Selo Digital - **AQO29328-LQYY**
Consulte a autenticidade em **https://selodigital.tjpb.jus.br**
Emol. R$ 3,37 FEPJ R$ 0,67 FARPEN R$ 1,18

Instituto Casa da Vida/ Projeto 2025

PARTE 1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade	**Instituto Casa dá Vida**

Endereço

Av., Rua, Praça, outros	Rua: Manoel Paullus,				
Número	S/N	Complemento	-		
Bairro	Centro				
Município	Itaporanga			UF	PB
CNPJ	316087760001-12				
CEP	58720000				
Telefones	83 996764321 / 99659-3547				
E-mail	secretariacasadavida@gmail.com				
Site	-				
Conta Bancária/Agência	Bradesco – Ag. 5778 – Conta corrente 19438-7				

Dados do Coordenador

Nome	Marysteine de Alencar Vieira
Telefones	(83) 99638-4799
E-mail	marysteinealencar2@gmail.com

PARTE 2 – DADOS DO PROJETO

Identificação

Nome do Projeto	**Instituto Casa da Vida**	
Período de atuação	Data de Início:01/01/2025	Data de Término: 31/12/2025

Detalhamento do Projeto

JUSTIFICATIVA
Itaporanga localiza-se em uma das regiões mais pobres do estado da Paraíba, no vale do Piancó, alto sertão paraibano com clima semiárido, castigada pela estiagem, (precipitação pluviométrica irregular) fazendo que grande parte da população que vive da agricultura passe por grandes necessidades, temos grandes desafios socioeconômicos, o índice de violência tem aumentado nos últimos anos em consequência ao tráfico de drogas, onde as maiores vítimas tem sido nossas crianças, adolescentes e jovens tem sido captado para o mundo do crime. Em resposta a esta realidade a Igreja Batista Sertaneja através do Instituto Casa da Vida a mais de 10 anos tem trabalhado no resgaste de crianças e adolescentes que vivem em extrema vulnerabilidade social e espiritual.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO
Trabalhar para transformação socioeconômica de crianças, adolescentes, e jovens de famílias em extrema vulnerabilidade social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
1. Promover saúde física, emocional e espiritual; 2. Trabalhar direitos de crianças e adolescentes, aplicação do ECA; 3. Apoio escola; 4. Despertar vocação; 5. Trabalhar nossa responsabilidade social.

PÚBLICO-ALVO DO PROJETO
Quem são os beneficiários deste projeto? / Qual expectativa para o número de beneficiários?
De forma direta, crianças, adolescentes e jovens, e indiretamente suas famílias. Atualmente trabalhamos com aproximadamente 714 alunos oriundos de áreas vulneráveis da cidade como Alto das Neves, Vila Mocó, Chaga Soares, Balduino de Carvalho, Mãe Burrega.

METODOLOGIA
1. Oferecer atividades sócio educativas, para crianças, adolescentes e jovens; 2. Oficinas para jovens; 3. Oferecer Refeições balanceadas; 4. Oferecer atendimento psicopedagógico com as crianças que tem necessidades especiais; no futuro contar com profissionais em outras áreas de necessidade; 5. Manter as oficinas de música, balé, informática, futsal, ECA e implementar fé cidadã, danças de ruas. 6. Avaliação de saúde física anual.

ATIVIDADES PREVISTAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
Atividade	**Quando**
1. Alimentação balanceada 2. Oficinas 3. Apoio escolar 4. Esporte 5. Balé e outras modalidades de danças	03 dias por semana 03 dias por semana 02 dias por semana 01 dia por semana 02 dias por semana

EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO	
Nome	Função/Atribuição
Sueli Xavier Linhares	Diretora Geral
Josefa Maria da Silva	Diretora do Projeto
Helen Missias	Coordenadora
Marysteine de Alencar Vieira	Coordenadora

INDICADORES DE AVALIAÇÃO
1. Reunião de avaliação mensal para planejamento e avaliação das atividades anteriores; 2. Avaliação por escrito 3. Avaliação oral.

Investimento mensal para manutenção do projeto

Quantidade	Item	Valor em R$
	Manutenção dos prédios	500,00
	Manutenção de equipamentos	200,00
	Compra de equipamentos / utilitários	300,00
	TOTAL GERAL	1.000,00

Data: 16/03/2025

Responsável pela execução do Projeto

34

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.608.776/0001-12
Razão Social: INSTITUTO CASA DA VIDA
Endereço: RUA MANOEL PAULO / PAULLUS / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030703565511834120

Informação obtida em 13/03/2025 14:23:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

35

Prefeitura Municipal de itaporanga

PC JOAO PESSOA, 32, INDEFINIDO, ITAPORANGA - 58780-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **1B6A8EE4D3798E000**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:
INSTITUTO CASA DA VIDA - 31.608.776/0001-12

Endereço:
MANOEL PAULO, 305, LOTEAMENTOS PAULLUSITAPORANGA - PB - 58780-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é valida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de itaporanga.

Certidão emitida gratuitamente em 13/03/2025.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.

Consulta realizada gratuitamente em 13/03/2025 14:27:42.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

36

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **1DC6.66CD.9089.3798** Emitida no dia 13/03/2025 às 14:24:25

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **31.608.776/0001-12**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO CASA DA VIDA
CNPJ: 31.608.776/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:25:42 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2025.
Código de controle da certidão: **5547.3FC2.F721.1B40**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CASA DA VIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.608.776/0001-12
Certidão nº: 14904712/2025
Expedição: 13/03/2025, às 14:27:14
Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CASA DA VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.608.776/0001-12, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
PROCURADORIA GERAL

PARECER/PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025
ASSUNTO: SUBVENÇÃO SOCIAL
INTERESSADO: SISINIO DA SILVA LUIS

RELATÓRIO

Senhor Prefeito, a Associação Civil sem fins lucrativos, INSTITUTO CASA DA VIDA, representado por seu presidente o senhor JOSÉ SISINIO DA SILVA LUIS, já qualificada nos autos, com atuação voltada para atender os munícipes de Itaporanga – PB, solicita deste Município, renovação da subvenção social, para fomentar parte das despesas com as ações sociais da instituição.

Trouxe a colação a documentação de fls. 01 a 38, comprovando a regularidade plena da sua existência fática e jurídica.

Em síntese, eis o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito, a Lei nº881/2014, deste Município, autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder subvenção social a Entidade Publica ou Privadas, de natureza assistencial, Comunitário, Educativo, Literário ou esportivo e sem fins lucrativos, desde que se cumpra alguns requisitos. Vejamos:

> Art. 6°. O pedido de subvenção social deverá ser acompanhado de exposição justificativa de sua necessidade e do emprego que lhe será dado, bem como instruído com os seguintes documentos:
>
> I - ofício dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando a subvenção;
> II - programa de trabalho, quando se tratar de atividade de relevante monta, a critério da Prefeitura Municipal;
> III - prova da personalidade jurídica, mediante cópia do estatuto social da entidade proponente;

IV - cópia da Ata da Assembleia Geral da entidade, com relação nominal dos membros que compõem a diretoria, constando o número do RG e CPF do Presidente e do Tesoureiro;
V- comprovante de endereço da entidade proponente;
VI - comprovante de inscrição no CNPJ/MF;
VII - certidão de regularidade fiscal perante o FGTS;
VIII - certidão de regularidade fiscal perante a Receita Municipal;
IX - certidão de regularidade fiscal perante a Receita Estadual;
X - certidão relativa a tributos federais e Dívida Ativa da União;
XI - certidão relativa a contribuições previdenciárias;
§ 1 $^{0.}$ A entidade proponente deverá, ainda, comprovar:
I. ***- que possui finalidade filantrópica ou associativa de caráter social, educacional, cultural ou esportivo***;
II - que funciona regularmente há, pelo menos, dois anos;
III - que não dispõe de recursos próprios financeiros suficientes para manutenção e ampliação de suas atividades;
IV - estar regularmente habilitada a funcionar e em dia com todas suas obrigações perante o Município;
V - estar cadastrada no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal para prestação do serviço ou para a realização da atividade fim constante de seu objeto social estatutário.

Diante da documentação apresentada e da análise realizada, verifica-se que **a Associação Civil sem fins lucrativos, INSTITUTO CASA DA VIDA**, atende integralmente aos requisitos estabelecidos na Lei nº 881/2014, estando apta a receber a subvenção social pleiteada.

Recomenda-se, portanto, o deferimento do pedido, condicionado à celebração do termo de convênio e ao cumprimento das obrigações legais referentes à prestação de contas dos recursos a serem concedidos.

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, sem necessidade de delongas esta Procuradoria, com fulcro na Lei Municipal nº 881/2014, **opina pela aprovação a subvenção perseguida,** por ser medida legal e de salutar **JUSTIÇA.**

Salve melhor juiz é este o **PARECER.**

Itaporanga-PB, 21 de março de 2025.

YASMIN TANAKA MELO DE ARAÚJO
Procuradora-Geral do Município de Itaporanga – PB

MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA
Assessora Jurídica do Município de Itaporanga – PB

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 226/2025
Assunto: subvenção social
Interessado: SISÍNIO DA SILVA LUIS

DECISÃO

A Associação **INSTITUTO CASA DA VIDA**, já qualificado nos autos do processo administrativo nº 226/2025, na condição de Associação Civil Privada sem fins lucrativos, solicitou deste Município, uma contribuição, a título de subvenção em função dos relevantes serviços por ela prestado a Comunidade local.

Considerando que a Lei nº881/2014, deste Município, autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder subvenção social a Entidade Publica ou Privadas, de natureza assistencial, Comunitário, Educativo, Literário ou esportivo, sem fins lucrativos, desde que preenchidos os requisitos legais.

Considerando o teor do lucido Parecer Jurídico que opinou favoravelmente pela concessão do pleito, que observou através da documentação acostada, que a Entidade requerente e preenche plenamente os requisitos legais para receber a subvenção pleiteada.

Assim sendo, por tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicáveis à espécie, e em consonância com o parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** o pedido de subvenção social para a Associação **INSTITUTO CASA DA VIDA**.

Adote-se as medidas cabíveis.

Itaporanga/PB, 21 de março de 2025.

AZIF LEMOS

Prefeito Municipal de Itaporanga